LEI Nº 4.052, DE 5 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de Uso Gratuita de uma área de terra no Distrito Industrial à DALMOLIN, PENIZA & CIA. LTDA.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso, gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, de 02 (dois) lotes com área total de 9.900,00 metros quadrados, à DALMOLIN PENIZA & CIA. LTDA., engarrafadora de bebidas, localizada no Distrito Industrial deste Município.

Art. 2º Os lotes referidos no artigo anterior possuem as seguintes confrontações e medidas:

I - Lote 02, da Quadra "F", do Distrito Industrial, localizado na rua "B-1", onde mede 66,00 metros de frente, por 75,00 metros de frente a fundos, lindando nos fundos como lote 05, da Quadra "F", pelo lado direito com o lote 01 da mesma quadra e pelo lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 4.950,00 metros quadrados.

II - Lote 05, da Quadra "F", do Distrito Industrial, medindo 66,00 metros de frente para a Av. Principal, por 75,00 metros de frente para a fundos, lindando nos fundos com lote 02, da Quadra "F", pelo lado esquerdo com o lote 04 e pelo lado direito com lote 06, ambos na mesma quadra, perfazendo uma área total de 4.950 metros quadrados.

Art. 3º Caso a referida área não for ocupada e utilizada para a finalidade específica no artigo primeiro, no prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, a presente Lei fica sem efeito e considerar-se-á rescindido o respectivo contrato de concessão de uso gratuito.

Art. 4º O período de concessão de uso no artigo primeiro desta Lei, poderá ser prorrogado por igual período caso o concessionário estiver em plena atividade e produção e não houver manifestação contrária por parte da Concedente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.811, de 15/04/98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 5 de junho de 2.000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração